

DECRETO 038/2013
DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
Dispõe sobre criação do “Comitê Diretor” para o processo de
elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de
Resíduos Sólidos – PMGIRS

Considerando a Lei Federal 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Lei Estadual 12.300/2006 – Política Estadual de Resíduos Sólidos,

Valdir Aparecido Lopes, Prefeito Municipal de Piqueroibi, estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, etc...

DECRETA

Artigo 1º - Fica criado o Comitê Diretor que coordenará as atividades de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, com o objetivo de acompanhar a elaboração e a implementação do plano instituído por este decreto.

Parágrafo 1º - O Comitê Diretor de que trata o “caput” deste artigo deverá ser integrado por 5 (cinco) membros, que serão designados, juntamente com os respectivos suplentes, pelo prefeito municipal, mediante indicação dos titulares das seguintes instituições:

- 1-Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2-Secretaria Municipal de Saúde;
- 3-Secretaria Municipal de Educação;
- 4-Secretaria do Meio Ambiente;
- 5-Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo 2º - Caberá à Secretaria de Agricultura prestar apoio técnico ao Comitê Diretor.

Artigo 2º - os planos e programas instituídos por este decreto deverão ser avaliados e revistos a cada 4 (quatro) anos.

Artigo 3º - o Comitê Diretor terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar o processo de mobilização e participação social;
- II - Sugerir alternativas, do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de gestão de resíduos sólidos;
- III - Deliberar sobre estratégias e mecanismos que assegurem a implementação do Plano;
- IV - Analisar e aprovar os produtos da consultoria contratada quando houver;
- V - Definir e acompanhar agendas das equipes de trabalho e de pesquisa;
- VI - Formular os temas para debate;
- VII - Criar agendas para a apresentação pública dos resultados do trabalho;
- VIII - Produzir documentos periódicos sobre o andamento do processo de construção do Plano publicá-los e distribuí-los convenientemente;
- IV - Garantir locais e estruturas organizacionais para dar suporte a seminários, audiências públicas, conferências e debates visando a participação social no processo de discussão do Plano;
- X - Promover campanhas informativas e de divulgação do processo de construção do Plano constituindo parcerias com entidades e os diversos meios de comunicação.

Parágrafo Único – Se necessária substituição de algum membro deste comitê, será feita a critério do próprio prefeito municipal, mediante indicação do titular da mesma instituição que originou a vaga.

Artigo 4º - Cabe ao Comitê Diretor a responsabilidade de criação do chamado “Grupo de Sustentação”, que será o organismo político de participação social, na elaboração do plano e para garantir a implantação das políticas públicas de resíduos sólidos no município.

Parágrafo Único – O Grupo de Sustentação deverá ser formado por representantes do setor público e da sociedade organizada, instituições de âmbito estadual, regional e instituições locais.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 02 de Setembro de 2013

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria nesta data e afixado em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa